



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Venâncio Aires - RS

Ofício n.º 388/2019-DG/CMVA

Venâncio Aires/RS, 22 de novembro de 2019.

Destinatário:

Davi Alcolumbre

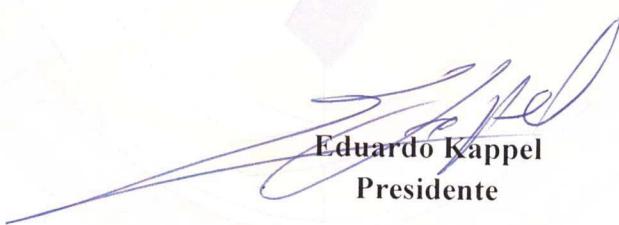
Presidente do Senado Federal

Brasília - DF

ASSUNTO: Moção de Repúdio

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos, através deste, em atenção à Moção de Repúdio proposta pela vereadora Sandra Helena Wagner(PSB), com assento nesta Casa Legislativa, aprovada em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de novembro de 2019, manifestamos o repúdio nos termos do documento anexo.

Atenciosamente,


Eduardo Kappel
 Presidente



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS**

MOÇÃO N° 1193/2019

A Vereadora que esta subscreve requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao presidente do Senado Federal Senhor Davi Alcolumbre e Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Senhora Tereza Cristina, a seguinte moção de repúdio mostrando nosso descontentamento quanto ao Projeto de Emenda à Constituição PEC 188/2019, que tramita no Senado e que ameaça o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Moção de Repúdio

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

A Vereadora que esta subscreve requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao presidente do Senado Federal Senhor Davi Alcolumbre e Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Senhora Tereza Cristina, a seguinte moção de repúdio mostrando nosso descontentamento quanto ao Projeto de Emenda à Constituição PEC 188/2019, que tramita no Senado e que ameaça o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Dentre as mudanças, ao transferir para Estados e Municípios a responsabilidade pela execução do programa, a proposta anula o dispositivo legal que estabelece que, do total de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de produtos da agricultura familiar. Ao estabelecer mínimo obrigatório de compra de itens da agricultura familiar para a merenda escolar, a Lei 11.947, que criou o PNAE em 2009, se constituiu em uma importante política de incentivo às pequenas propriedades, ao mesmo tempo em que contribui para promover alimentação mais saudável para os estudantes.

É lamentável essa matéria, certamente apresentada por quem não conhece a realidade da agricultura familiar e não tem preocupação com a saúde das nossas crianças e adolescentes. Assim como, não consegue visualizar o enorme prejuízo que será amargado pelos agricultores familiares e cooperativas organizadas em todo o país.

Se o Projeto de Lei for aprovado no Senado, será um retrocesso, uma perda gigantesca para ambas as partes, agricultores e alunos. Sem contar que essa importante política pública, proporciona a permanecia de agricultores familiares no meio rural, traz a garantia de renda para esses e, acima de tudo propicia a alimentação saudável a crianças e adolescentes que estão em



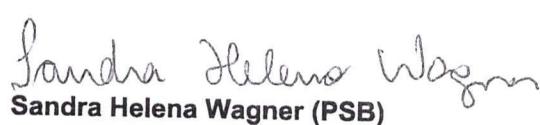
**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS**

fase de crescimento e desenvolvimento intelectual.

Desta forma, entendo justificada essa Moção de Repúdio.

Isto posto, submete à apreciação do Plenário.

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, 20 de novembro de 2019.

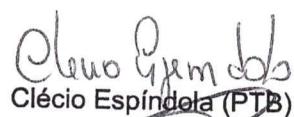

Sandra Helena Wagner
Sandra Helena Wagner (PSB)

Adelario Ruppenthal (PSB)

Ana Cláudia do Amaral Teixeira (PDT)

André Puthin (MDB)

Ciro Fernandes (PSC)


Clécio Espíndola
Clécio Espíndola (PTB)

Eduardo Kappel (PP)


Ezequiel Stahl
Ezequiel Stahl (PTB)

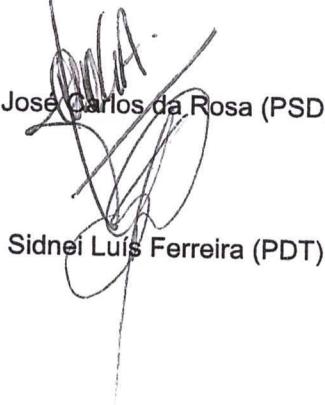

Gilberto dos Santos
Gilberto dos Santos (PTB)

Helena Beatris da Rosa (MDB)

Izaura Bernadete Bergmann Landim (MDB)


José Carlos da Rosa
José Carlos da Rosa (PSD)


Nelson Battisti
Nelson Battisti (PSD)


Sidnei Luís Ferreira
Sidnei Luís Ferreira (PDT)


Tiago Quintana
Tiago Quintana (PDT)



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178399/2019-23
2. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168893/2019-80
3. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170143/2019-78
4. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175318/2019-33
5. PLC nº 8, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.166981/2019-47
6. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172387/2019-95
7. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168149/2019-85
8. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172384/2019-51
9. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169008/2019-80
10. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178368/2019-72
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171620/2019-12
12. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170961/2019-71
13. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.163987/2019-62
14. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157538/2019-85
15. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157237/2019-51
16. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171189/2019-12
17. PLS nº 186, de 2014. Documento SIGAD nº 00100.175019/2019-07
18. PL nº 5695 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164959/2019-62
19. PL nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165416/2019-62
20. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181908/2019-03
21. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171201/2019-81
22. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174985/2019-07
23. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174892/2019-74
24. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.174936/2019-66



25. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.165602/2019-00
26. PL nº 3261, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179966/2019-69
27. PEC nº 12, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.166360/2019-63
28. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167772/2019-11
29. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164862/2019-50
30. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166447/2019-31
31. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.164905/2019-05
32. PL nº 3260, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166162/2019-08
33. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177016/2019-08
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169123/2019-54
35. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166244/2019-44
36. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177595/2019-81
37. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176963/2019-73
38. MPV nº 908, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037126/2019-63
39. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018578/2020-46
40. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167189/2019-18
41. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.030038/2020-31
42. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040394/2020-62
43. PLN nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.078840/2020-10
44. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017183/2020-26
45. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.078214/2020-15
46. PL nº 2573, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173608/2019-42
47. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.181897/2019-53
48. PLC nº 219, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.177732/2019-87
49. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158550/2019-23
50. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180684/2019-12
51. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179971/2019-71
52. PL nº 3723, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181199/2019-58

Secretaria-Geral da Mesa, 4 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

